

SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA – 6.ª EDIÇÃO

ATUALIZAÇÃO IV – Declaração de Retificação n.º 914/2015, de 19 de outubro

A Declaração de Retificação n.º 914/2015, de 19 de outubro, retifica o Aviso n.º 8255/2015, de 29 de julho, referente à Norma Contabilística para Microentidades do Sistema de Normalização Contabilística.

Deste modo, disponibilizamos as novas redações para que possa atualizar o seu livro.

Pág. 428

No parágrafo 14.7, onde se lê:

“14.7 – Os subsídios atribuídos por das entidades públicas... efetuadas em cada período.”

deve ler-se o texto abaixo apresentado.



14.7 – Os subsídios atribuídos por entidades públicas que sejam não reembolsáveis e relacionados com ativos fixos tangíveis ou intangíveis, incluindo os subsídios não monetários, devem ser apresentados no balanço como componente do capital próprio, e imputados como rendimentos do período, na proporção das depreciações e amortizações efetuadas em cada período.



Pág. 430

No parágrafo 19.2, onde se lê:

“19.2 – Aquando da utilização desta Norma no período iniciado em ou após... e divulgar no Anexo as quantias que não sejam comparáveis.”

deve ler-se o texto abaixo apresentado.



19.2 – Aquando da utilização desta Norma no período iniciado em ou após 1 de janeiro de 2016, as entidades deverão proceder à sua aplicação prospetiva e divulgar as quantias que não sejam comparáveis.



Este documento respeita
as regras do Acordo Ortográfico
da Língua Portuguesa.

Descarregue gratuitamente atualizações *online*
disponíveis até à preparação de uma nova edição
em www.portoeditora.pt/contabilidade



SNC